



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECRETO Nº 4.390, DE 4 DE MARÇO DE 2013.

CRIA O GRUPO EXECUTIVO LOCAL - GEL, PARA PARTICIPAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Executivo Local - GEL, com a função de participar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento, sob a supervisão da Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Os planos devem contemplar diagnósticos com análise, propostas e definições das necessidades de investimentos para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais, vindo de encontro com a legislação federal 11.445/07.

Artigo 3º - Ficam designados como representantes do Grupo Executivo Local, os seguintes membros:

- Representante do Setor de Convênios: Francisco César Martins Sá

- Representante do Setor de Meio Ambiente: Jomar Strabelli

- Representante do Setor de Obras: Toshio Yrihoshi

- Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto: Joel Visone Ribeiro

Parágrafo Único - Fica designado como Coordenador do GEL, o servidor municipal Francisco César Martins Sá.

Artigo 4º - O Grupo Executivo Local - GEL deverá se reunir sempre que convocado pela Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

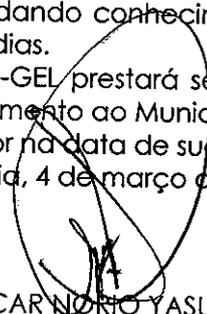
Artigo 5º - Os serviços prestados pelo Grupo Executivo Local - GEL são de caráter relevante para o município.

Artigo 6º - Sempre que comprovada a necessidade, o Grupo Executivo Local-GEL poderá ser substituído por novos membros, dando conhecimento ao Chefe do Poder Executivo com a antecedência mínima de 15 dias.

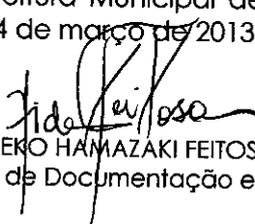
Artigo 7º - O Grupo Executivo Local-GEL prestará seus serviços até a conclusão final, e posterior entrega do Plano de Saneamento ao Município.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 4 de março de 2013.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 4 de março de 2013.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais